



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL N. 8548981/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO MAURILIO FREITAS MAIA, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS, no uso das atribuições legais, de acordo com as instruções deste Edital, a Lei 11.788/2008, a Resolução 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, torna público o Processo Seletivo para Estudantes do Curso de Ciências Contábeis, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes do Curso de Ciências Contábeis, que exercerão suas atividades nas diversas unidades administrativas da Justiça Federal/MG, Subseção de Lavras, bem como a formação de respectivo cadastro de reserva.

1.2. O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 6 (quatro) horas de atividades e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

1.3. As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente e a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal de Minas Gerais - JFMG.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.5. A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do curso de Ciências Contábeis regularmente matriculados entre o 3º (terceiro) e 6º (sexto) períodos, que estudam em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

1.6. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso, à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Lavras/MG e a instituição de ensino e o estudante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **05 a 12 de agosto de 2019**, na Seção de Apoio Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Lavras (SESAP), Rua Kennedy dos Santos, 40, Jardim Bela Vista, **das 13 às 17 horas**.

2.2. Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de inscrição, e entregar:

- Cópia de documento oficial de identidade (apresentada junto ao original);
- Histórico Escolar (emitido e autenticado pela instituição de ensino);
- Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado (emitido e autenticado pela instituição de ensino).

2.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e

Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.2.2. Não serão aceitos meros comprovantes de matrícula, sendo imprescindível a entrega de “declaração” ou “atestado” de matrícula com o registro do período no qual o aluno se encontra matriculado.

2.3. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital, **exceto por procuração**.

2.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.7. No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

3.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.2.1. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.3. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por parte de equipe médica multidisciplinar, devendo apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.4. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no período da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

3.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico, deverá apresentar solicitação, por escrito, no período da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.8. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção poderá ser submetido à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal de Minas Gerais, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.9. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em obediência ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

4.2. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 3ª (terceira), a 6ª (sexta) e a 9ª (nona) vagas.

4.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.4. O candidato negro que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples das disciplinas já cursadas).

5.1.1. O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

5.1.2. Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 5.1.

5.1.3. Disciplinas não integralizadas pelo estudante por reprovação, trancamento ou infrequência, serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

6. APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

6.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após aplicação do procedimento descrito no item 4.1, as 10 (dez) melhores médias aritméticas das disciplinas já cursadas.

6.2. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

1. Candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
2. Candidato mais velho.

6.3. O resultado do processo seletivo será afixado no prédio da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Lavras, no dia **14/08/2019**, a partir das 13 horas. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para aviamento de recurso, a contar da divulgação do resultado.

6.4. O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado no dia **19/08/2019**, com afixação na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgação no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

7. O RECURSO À DIRETORIA DA SUBSEÇÃO

7.1. O recurso deverá ser dirigido ao Juiz Federal Diretor da Subseção, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato ensejador.

7.2. O recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção deverá ser entregue na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Lavras (SESAP), pessoalmente ou por procurador, e deverá conter as seguintes informações sob pena de indeferimento:

1. Cabeçalho: “Recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção – Edital 8548981/2019;
2. Nome completo, número da inscrição e assinatura do candidato recorrente;
3. Apresentar a fundamentação e argumentação lógica referente à questão selecionada para o recurso;
4. Ser digitado;

7.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

7.5. A decisão relativa ao recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção será divulgada com afixação no prédio da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Lavras/MG, bem como publicada no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br, a partir das 18 horas.

7.6. Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da decisão do recurso à Diretoria do Foro.

7.7. Não haverá reapreciação do recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção.

7.8. Não serão considerados os pedidos ou recursos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

7.9. A comprovação da tempestividade dos recursos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato e seu número de inscrição.

7.10. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Subseção Judiciária de Lavras.

7.11. Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal de Lavras/MG dar-se-á através de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.2. O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

8.3. No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 3 (três) dias corridos do respectivo envio.

8.4. Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que:

8.4.1. Desistir momentaneamente da convocação;

8.4.2. Nos casos do item 7.4.1, o candidato aprovado deverá requerer por escrito seu reposicionamento no final da lista no prazo de 3 (três) dias após sua convocação.

8.5. Será remanejado de ofício, para o final da lista dos aprovados, o candidato aprovado que não for localizado em decorrência de número telefônico e endereço eletrônico desatualizado ou incorreto.

8.6. Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo (SESAP) da Justiça Federal de Lavras/MG pelo telefone (35)3826-8716.

8.7. Em nenhuma hipótese a Justiça Federal de Lavras será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

9. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

9.1. Os requisitos para a contratação do estudante aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

9.1.1. O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado no mínimo no 3º (terceiro) e no máximo no 6º (sexto) período ou equivalente, do curso de graduação em Ciências Contábeis em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

9.1.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar atestado médico que comprove sua saúde física e mental, ou avaliado por equipe médica multidisciplinar, no caso de ser portador de deficiência física.

9.1.3. Declarar que não exerce atividade profissional (voluntária ou remunerada) em escritório contábil.

9.2. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;

b) RG, Título de Eleitor e CPF válidos;

c) Comprovante de residência;

d) 1 (uma) foto 3x4;

e) Aptidão física e mental comprovadas através de atestado.

9.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

9.4. O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas.

9.5. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Lavras/MG a determinação de sua lotação.

9.6. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão afixados na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

10.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam afixados na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

10.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

10.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Lavras reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

10.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

10.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser afixados na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

10.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim os atos afixados na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

10.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Lavras/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Lavras/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

10.11. Este processo seletivo terá a validade de 1 ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Lavras.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURILIO FREITAS MAIA

Juiz Federal Substituto
Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Lavras



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Freitas Maia, Juiz Federal Substituto**, em 18/07/2019, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8548981** e o código CRC **6531BCC4**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0016851-20.2019.4.01.8008

8548981v14